

ABRACEEL Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia

Ata da reunião do Conselho de Administração da Abraceel, realizada no dia 28 de julho de 2021, via videoconferência

Data 28 de julho de 2021.

- Eventual ação judicial sobre a não isonomia entre ACR/ACL na distribuição do bônus de outorga da Eletrobras.

Divulgação: Abraceel



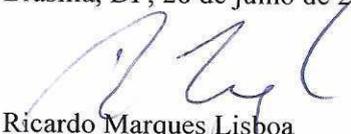
Ata da reunião do Conselho de Administração da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel), realizada no dia 28 de julho de 2021 via videoconferência. Participaram todos os integrantes do Conselho, composto por Ricardo Lisboa, Alessandro de Brito Cunha, Camila Schoti, Daniel Marrocos, Eduardo Diniz, Paulo Tarso, Paulo Toledo e Ricardo Motoyama, além de todos os integrantes da Diretoria Executiva da Abraceel, composta por Reginaldo Medeiros, Alexandre Lopes e Frederico Rodrigues. A reunião ocorreu via aplicativo Zoom por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/6132230081?pwd=RHpHcE9aYmxiTUFqTnhZR05HdDdCZz09>.

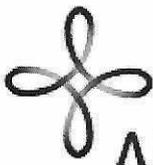
O colegiado discutiu a proposta de ajuizamento de ação para impugnação do dispositivo da Lei 14.182/2021 (desestatização da Eletrobras), que destina o bônus de outorga das novas concessões da Eletrobras na parcela destinada ao setor elétrico apenas para o consumidor cativo e exclui os consumidores livres e especiais do benefício. Na reunião, a diretoria apresentou propostas de três escritórios de advocacia que apresentaram interesse em representar a Abraceel. O Conselho decidiu pelo ingresso da ação, tendo escolhido a proposta da Serrão Advogados, mas pediu à Diretoria que indagasse se as associações que representam os consumidores livres e especiais teriam interesse em se unir à demanda.

Lembramos que o Estatuto da Abraceel estabelece que a adoção de demanda judicial aprovada pelo Conselho de Administração será comunicada às associadas, que terão oportunidade de se manifestar sobre tal decisão no prazo de 48 horas contadas da hora de envio da referida mensagem. Caso mais de 50% das associadas decidam aderir à demanda judicial, os custos decorrentes deverão ser rateados entre a totalidade das associadas da Abraceel. Assim, após o contato com as associações dos consumidores, a Abraceel fará o comunicado às associadas para que essas informem sua decisão sobre a adesão à ação. Caso haja manifestação favorável de menos de 50% das associadas, as interessadas serão informadas dos custos que serão rateados, para confirmação da opção.

Sem mais a tratar, Ricardo Lisboa, após agradecer novamente a presença de todos em nome do Conselho, solicitou ao Presidente Executivo, Reginaldo Almeida de Medeiros, que redigisse a ata dos trabalhos e que, após o devido registro no Cartório de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, o documento fosse disponibilizado aos associados na área restrita da homepage da Abraceel.

Brasília, DF, 28 de julho de 2021.


Ricardo Marques Lisboa
Presidente do Conselho de Administração da Abraceel



ABRACEEL Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia

Brasília, 27 de agosto de 2021.

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATA

Ilustríssimo Sr 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

Prezado Sr.

Eu, Reginaldo Almeida de Medeiros, brasileiro, economista, residente no endereço SHTN Quadra 01, trecho 2, bloco D, apt 109 – Edifício Lake Side – Brasília, DF - CEP: 70800-220, portador do RG: 897.145 SSP/DF e CPF: 443.659.347-91, solicito a Vossa Senhoria o registro dos atos constitutivos da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel), com sede à SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco C Sala 1707 – Ed. Business Center Tower – Brasil XXI – Brasília, DF. CEP: 70.322-915.

Nestes termos, solicito o registro da ata da reunião do Conselho de Administração da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel), realizada no dia 28 de julho de 2021. A reunião ocorreu online, via aplicativo Zoom, por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/6132230081?pwd=RHpHcE9aYmxiTUFqTnhZR05HdDdCZz09>


Reginaldo Medeiros
Presidente Executivo da Abraceel





ABRACEEL Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia

Reginaldo Almeida de Medeiros
Presidente Executivo da Abraceel



Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00005340 do livro n.
A-10. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00164910

Em 23/09/2021 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus

Selo: TJDFT20210210058169EGAV

Para consultar www.tjdf.jus.br